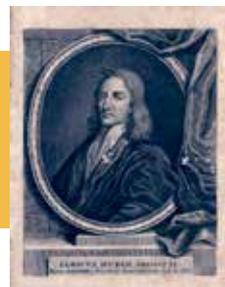


OBRAS RARAS DO ACERVO HISTÓRICO



Informativo da Divisão de

Acervo Histórico

ano VI – nº 25 – janeiro/fevereiro de 2020

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



RODRIGUES ALVES
TRAJETÓRIA E DISCURSOS

EDITORIAL



Nesta edição do Informativo da Divisão de Acervo Histórico destacamos, na seção **Compromisso com a Memória**, a trajetória política de Francisco de Paula

Rodrigues Alves, ou Conselheiro Rodrigues Alves, como ficou conhecido. Rodrigues Alves foi um dos políticos brasileiros mais relevantes e controversos do fim do século XIX e início do XX. Ocupou cargos importantes tanto na Monarquia quanto na República. Durante cinquenta anos, desenvolveu atividades como deputado da Província de São Paulo, deputado Geral, presidente da Província, senador, ministro da Fazenda e presidente da República, eleito duas vezes.

Na seção **Na Tribuna** destacamos trechos dos discursos de Rodrigues Alves pronunciados, em

plenário, da Assembleia Provincial, síntese representativa do pensamento político do deputado.

Na seção **Livros do Acervo** apresentamos as obras *Flauta de Papel* (1957, livro que reúne crônicas de Manuel Bandeira; *Praelectionum juris civilis: Secundum Institutiones et Digesta Justiniani: Accedunt Christiani Thomasi* (1749), reedição do Código Justiniano feita pelo jurista holandês Ulrich Huber; *Amor de Perdição – Memórias D'uma Família* (1891), de Camilo Castelo Branco e *Histoire de la Guerre des Juifs contre les Romains* (1670), uma das mais famosas fontes históricas das revoltas judaicas, de 66 d.C. a 70 d.C, traduzido do grego pelo francês Robert Arnauld d'Andilly.

E por fim damos publicidade ao convênio celebrado entre a **Assembleia Legislativa e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP**, em 06 de dezembro de 2019.

COMPROMISSO COM A MEMÓRIA

Rodrigues Alves

Em **Compromisso com a Memória** destacamos os principais pontos da atuação parlamentar de Rodrigues Alves na Assembleia Legislativa da Província de São Paulo, onde, em 1872, iniciou sua carreira política.

Durante cinquenta anos, conselheiro do império e chefe republicano, Rodrigues Alves desenvolveu suas atividades políticas como deputado da Província de São Paulo e deputado Geral, presidente da Província, senador, ministro da Fazenda e presidente da República.

A historiografia sobre ele contudo, concentra-se na sua passagem pela presidência da República. Dados essenciais sobre sua formação de estadista e sua vida política permanecem ignorados.

REGISTRO PESSOAL

Filho de Domingues Rodrigues Alves e Isabel Perpétua de Marins (Nhá Bela), Francisco de Paula Rodrigues Alves nasceu na fazenda de Pinheiro Velho, pertencente a seu avô materno, no município de Guaratinguetá (SP), em 7 de julho de 1848. O casal Domingos Rodrigues Alves e Isabel Perpétua de Marins teve treze filhos. Os três mais velhos, Antônio, Virgílio e Francisco ficaram conhecidos, respectivamente, como o Comendador, o Coronel e o Conselheiro.

Conselheiro Rodrigues Alves, título recebido da Princesa Isabel, não permaneceu muito tempo na pequena cidade. Mudou-se, ainda criança, para o Rio de Janeiro, onde estudou no Colégio Pedro II, considerado a melhor escola secundária do país.

Em 1866, ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo. À época, os estudantes se dividiam politicamente entre liberais e conservadores. Rui Barbosa e Afonso Pena representavam a ala liberal. Rodrigues Alves colocou-se entre os conservadores, posição partidária que manteve em toda sua vida política.

Durante o curso de direito, destacou-se escrevendo para os jornais 16 de Julho e Imprensa

Acadêmica. A Guerra do Paraguai era seu tema predileto, foi escolhido para saudar, em praça pública, o grupo de voluntários paulistas, que retornavam das batalhas.

Entrou também para a maçonaria e foi um dos dirigentes da Burschenschaft, sociedade secreta atuante na Faculdade de Direito. Dela participaram muitos homens que se destacariam na política imperial e republicana. A loja Fraternidade tinha como bandeira o abolicionismo e transformou-se na associação pública Fraternidade Primeira. Rodrigues Alves, Rui Barbosa e o ex-escravo Luís Gama a integraram.

Em 1870, já diplomado, foi nomeado promotor interino de Guaratinguetá, e, no ano seguinte, efetivado no cargo.

O LEGADO POLÍTICO

A carreira política de Rodrigues Alves começa em 1872, como deputado provincial, pelo Partido Conservador, representante do 1º Distrito. Durante o mandato integrou a Comissão de Instrução, Educação, Catequese e Civilização dos Índios e, posteriormente, a Comissão de Constituição, Justiça e Força Policial.

Após exercer, por um pequeno período, as atribuições de juiz municipal e primeiro substituto do juiz de Direito em sua cidade natal, foi reeleito deputado provincial para a 20ª Legislatura (1874/1875) agora pelo 3º Distrito.

Entre um mandato e outro, casou-se com sua prima-irmã Ana Guilhermina de Oliveira Borges, neta do Visconde de Guaratinguetá, Francisco de Assis de Oliveira Borges.

Derrotado nas urnas não se reelegeu para o biênio seguinte (1876-1877), retomou a carreira de magistrado e associou-se aos seus familiares, nas atividades da cultura cafeeira em expansão no período.

Voltou à Assembleia Provincial na 22ª Legislatura, de 1878 e 1879, ao lado dos republicanos Prudente de Moraes e Martinho Prado.

Expediente

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Presidente: Cauê Macris

1º Secretário: Enio Tatto

2º Secretário: Milton Leite Filho

Secretário Geral Parlamentar

Rodrigo Del Nero

Secretário Geral de Administração

Joel José Pinto de Oliveira

Departamento de Documentação e Informação

Daniel Ranieri Costa

Divisão de Acervo Histórico

Mônica Cristina Araujo Lima Horta

Coordenação editorial

Mônica Cristina Araujo Lima Horta

Projeto gráfico

Jair Pires de Borba Junior (Gráfica da Alesp)

Diagramação

Adriana de Jesus Reis (Gráfica da Alesp)

Textos

Silmara de Oliveira Luar, Karin Fernandes de Araujo,

Luiz Eduardo Pergoraro Paiva,

Márcio F. de Oliveira Vasquez

Colaboradores

Françoise Evelyne Aron; Roberta da Silva

Estagiários

Estefany Cardoso de Almeida;

Grazieli B. Bergamini de Melo;

Luiz Eduardo Pegoraro Paiva;

Marcos de Souza S. Junior; Thiago Luiz Pupo Queiroz

Imagem da capa

Rodrigues Alves – Presidente da Província de São Paulo

Telefones: (11) 3886-6308/6309

E-mail: acervo@al.sp.gov.br

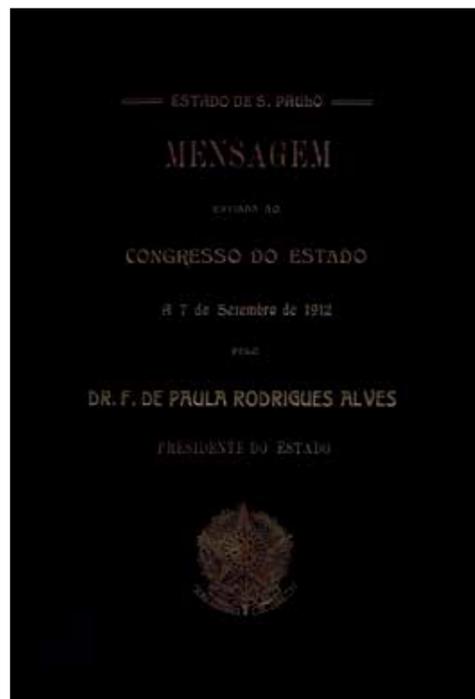
Site: www.al.sp.gov.br/acervo-historico

Tiragem: 300 exemplares

Em 1885, pelo voto direto, foi eleito deputado geral, transferindo-se com a família para o Rio de Janeiro. Reeleito para o biênio 1887-1888, pelo 3º Distrito de São Paulo, foi terceiro deputado mais votado da Província.

Em 8 de novembro de 1887, foi nomeado, presidente da Província de São Paulo e, no dia 19 tomou posse perante a Câmara Municipal. Deixou a presidência da província em março de 1888, e voltou à Câmara dos Deputados, onde se discutia a emancipação da escravatura. Votou favoravelmente à Lei Áurea.

Capa da mensagem enviada ao Congresso Legislativo por Rodrigues Alves, em 7 de setembro de 1912, agora Presidente eleito da Província de São Paulo, cargo que ocupou entre 1912 a 1916.



Srs. Membros da Assembleia Legislativa Provincial

Tendo sido nomeado Presidente desta Província, por Carta Imperial de 8 de Novembro do anno proximo passado, prestei juramento perante a Camara Municipal desta cidade, no dia 19 do mesmo mez, assumindo immediatamente o exercicio do cargo.

Não posso, em tão curto periodo de administração, fornecer-vos esclarecimentos completos sobre as grandes questões que se agitam nesta parte importante do Imperio, trabalhada por interesses de tanta valia.

Encontrareis, porém, no relatório de meu illustrado antecessor, todas as informações necessarias para poderdes julgar com acerto dos actos da administração e dos factos occorridos depois de vossa ultima reunião.

Não vos são estranhas as dificuldades que encontrei ao iniciar a minha administração e os graves acontecimentos que succederam, consumindo todos os meus esforços a preocupação de assegurar a ordem publica, ameaçada em varios pontos da Província.

A propaganda pacifica em favor da emancipação dos escravos, inspirada nos sentimentos de humanidade e patriotismo, desperta em todos os espiritos manifestações de franca adhesão.

A liberdade, que surge sem a desordem, sem a desorganização do trabalho ou o tumulto das leis economicas, é uma aspiração nobilissima, a que o espirito publico tem-se habituado em todas as zonas do paiz.

O movimento emancipador, que opera sobre esta base larga e fecunda, satisfaz aos intuitos da civilização como ás grandes necessidades desta adeantada Província na passagem difficilima, que se está realisando, do trabalho escravo para o trabalho livre.

Ao espirito de anarchia e de desordem, que sempre intervem nas grandes crises sociaes e economicas para perturbar a sua marcha, não satisfaz o movimento regular, embora acelerado, que se observa nesta Província para a solução do problema em litigio.

Em varios municipios os proprietarios agricolas sobressaltam-se a cada passo com a fuga em massa de escravos, que, armados, correm as estradas em busca de centros, onde o apoio de uns, a tolerancia de outros e a indifferença da maior parte, sem medir o perigo que dessa illegal agglomeração resulta para todos, dá-lhes a esperança da impunidade.

Compreendeis que factos tão graves não podem ser indifferentes ao Governo, porque podem comprometter a ordem publica, prejudicar direitos adquiridos com a protecção da lei, e sacrificar o principio da autoridade.

Encontrareis no relatório de Chefe de Policia a exposição dos factos occorridos. Para avaliardes, porém, a sua natureza e importancia, chamo a vossa attenção para os que se deram na fazenda do Barão da Serra Negra, no municipio de Piracicaba.

Os escravos, obedecendo a um plano, que parecia combinado em certa zona, declararam-se em revolta e aggrederam, antes da fuga que effectuaram, o honrado proprietario, que teria sido victima de seus excessos, si não fosse a dedicação de alguns escravos fieis que o defenderam.

As fugas succediam-se quasi diariamente, alarmando não só os proprietarios, como as classes pacificas e laboriosas da Província.

Tenho dado todas as providencias a meu alcance para impedir esse movimento de fugas, que, além de desorganisar o trabalho agricola, constitue uma grande ameaça á ordem publica e á segurança individual. E é natural que, com as numerosissimas libertações que se estão operando, cesse ou diminua o movimento das evasões.

Absorvida por taes successos, a minha actividade não tem podido exercer-se, quanto eu desejára, sobre outros interesses, que estão a reclamar a attenção e os cuidados do administrador.

Deveis, porém, ajuizar da satisfação que experimento ao installar-se a reunião dos dignos representantes da Província.

Esclarecido por vossas luzes, amparado por vossas sabias deliberações, estou convencido que as difficuldades do presente serão removidas, e que a nossa cara Província caminhará desassombrada, continuando a provocar geral admiração, nas conquistas admiraveis que tem realisado.

Rodrigues Alves envia discurso como Presidente da Província de São Paulo à Assembleia Provincial, em 10 de janeiro de 1888, alguns meses antes da abolição da escravatura, assinada em 13 de maio de 1888. Em seu discurso de posse esta questão se torna central, como veremos no texto destacado ao lado

O CONSERVADOR ADERE À REPÚBLICA

Após o 15 de novembro de 1889, os partidos monárquicos reconheceram o fim do Império e proferiram sua submissão à República. O porta-voz dos conservadores foi Antônio Prado, companheiro de Rodrigues Alves e como ele, indicado pelo Partido Republicano Paulista (PRP), para concorrer à Constituinte.

Eleito e empossado em 15 de novembro de 1890, Rodrigues Alves foi um dos signatários da Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Com a transformação da Constituinte em Congresso Nacional, composto de Senado Federal e Câmara dos Deputados, foi eleito para a Comissão de Finanças desta última casa, tendo, posteriormente, integrado as Comissões de Orçamento e de Justiça, consideradas as mais importantes.

Com a renúncia de Deodoro da Fonseca e a assunção do marechal Floriano Peixoto à

Presidência da República, Rodrigues Alves assume o Ministério da Fazenda. Em 1892, quando Floriano Peixoto recusou o plano proposto pelos banqueiros ingleses da família Rothschild para recuperar a estabilidade financeira do país, o ministro pediu demissão.

Em 1892 a comissão executiva do PRP foi reconstruída, com Prudente de Moraes na presidência. Rodrigues Alves, ex-monarquista, passou a integrá-la. Em março de 1893, foi eleito senador por São Paulo. Empossado em 11 de maio, passou a integrar a Comissão de Finanças, na qualidade de presidente.

Ocupou a tribuna por várias vezes, sempre abordando matérias financeiras e econômicas, assuntos tributários, discorrendo sobre tarifas ferroviárias, combatendo concessões de estrada de ferro, condenando privilégios fiscais a empresas

Rodrigues Alves e Pereira Passos no Rio de Janeiro, em 1905



privadas, manifestando seu entusiasmo pelo progresso paulista. Em 1894, na renovação de um terço do Senado, foi reeleito para um mandato de nove anos.

Com a posse na presidência da República de Prudente de Moraes, primeiro presidente civil eleito pelo voto direto, Rodrigues Alves renunciou ao mandato de senador para voltar a ser ministro da Fazenda. Permaneceu até 1896, foi substituído pelo também paulista Bernardino de Campos.

Membro da comissão executiva do PRP, Rodrigues Alves retornou ao senado defendendo a política dos governadores, ou política dos estados, implantada por Campos Sales. Sucedendo a Fernando Prestes, político de Itapetininga, Rodrigues Alves foi eleito presidente de São Paulo em 15 de fevereiro e empossado em 1º de maio de 1900. Em seu discurso de posse prometeu estimular a lavoura, declarando que seus problemas não se resumiam à oscilação dos preços do mercado internacional, mas estavam também ligados à produção. Para garantir mão de obra para a lavoura cafeeira, incentivou a imigração. Grandes esforços foram empreendidos no enfrentamento da questão sanitária, haja vista a epidemia de febre amarela instalada em alguns municípios do interior e casos de peste bubônica em Santos, porto de entrada dos imigrantes. Como medida complementar para prevenir o saneamento, criou o Instituto Butantã e o serviço de higiene pública estadual dirigido pelo sanitário Emílio Ribas.

Em 1902, com o apoio de Campos Sales, venceu pela primeira vez as eleições à presidência da República. Este mandato como presidente da República chegou ao fim em 1906, seu candidato Bernardino de Campos, também paulista e republicano histórico foi derrotado pelo mineiro Afonso Pena.

Embora ovacionado pela população, Rodrigues Alves deixou o governo sem força política, retornando para Guaratinguetá. Cinco anos depois, foi eleito presidente do Estado de São Paulo, tomando posse em 1º de março de 1912.



Rodrigues Alves durante inauguração da Escola Modelo Tiradentes – RJ

Devido a problemas de saúde, viu-se forçado a licenciar-se do mandato para tratamento, passando o governo, em 11 de outubro de 1912, para seu vice-presidente, Carlos Guimarães. Apenas em 4 de novembro de 1915 reassumiu o posto. O mandato de Rodrigues Alves na presidência de São Paulo terminou em 1916, e seu substituto foi Altino Arantes.

Em 1917, quando discutiam indicações para a presidência da República seu nome foi novamente lembrado e, em 7 de junho, na convenção do PRP designado o candidato do partido. Em 1º de março de 1918, pela segunda vez, foi eleito presidente da República.

Entretanto, desde o final de 1917, a saúde de Rodrigues Alves mostrava-se, a cada dia, mais fragilizada. Em novembro de 1918, uma epidemia de gripe espanhola atingiu o Brasil, causando um grande número de mortes.

O presidente, com a saúde já debilitada, foi acometido pela doença e não pode tomar posse em 15 de novembro. Em seu lugar assumiu o vice-presidente Delfim Moreira.

Segundo o preceito constitucional, novas eleições foram convocadas para 13 de abril daquele ano, oportunidade em que foi eleito o paraibano Epitácio Pessoa.

Rodrigues Alves faleceu no Rio de Janeiro, no dia 16 de janeiro de 1919.

Rodrigues Alves na tribuna da Assembleia Provincial de São Paulo

Rodrigues Alves pronuncia seu primeiro discurso posicionando-se favoravelmente à aprovação do projeto de concessão de privilégios e garantia de juros sobre o capital para a construção de uma estrada de ferro de Campinas a Mogimirim, com ramal Amparo.

“O Sr. RODRIGUES ALVES (PC) – Em que pese aos ilustres impugnadores do projeto, eu o encaro como um poderoso elemento de grande prosperidade para a província.

Quando alheio ainda às lutas da política, eu já olhava com verdadeira simpatia o movimento industrial que se operava na província: cada ideia que se levantava sob a influência da iniciativa individual, cada concepção que se refletia o espírito de empresa ou de associação, trazia a minha alma um certo contentamento e orgulho; à minha alma que ainda sabe expandir-se às contemplanções de um futuro que lhe parece lisonjeiro.

Hoje, no seio da representação provincial, devendo tomar parte nos debates que se tem aventado, eu hei de sempre concorrer com meu voto para tudo quanto for a bem do engrandecimento da província.

V. Exa viu o nobre deputado residente em Guaratinguetá dizer ontem, no recinto desta assembleia, com linguagem sombria e terrível, que nós não cogitamos do bem da província, e, mineiros de ruínas, com uma enxada fatal, cavamos o abismo em que ela há de precipitar-se. (...)

É preciso, sr. Presidente, que sacudamos esses terrores financeiros, porque eles nos podem acabrunhar; é preciso que tenhamos fé no futuro, que tenhamos coragem, que nossas ideias se acalmem, enfim, para que a província possa caminhar desassombada, e não percamos

essa energia moral, esses aplausos tão lisonjeiros com que somos recebidos em todo o Império!

V. Exa. sabe que não correm serenos os horizontes da lavoura; de uma crise mais ou menos assustadora dizem que somos ameaçados a cada passo. Se a lavoura tem de passar por uma transformação mais ou menos sensível, nós, os representantes da província, não devemos cruzar os braços diante desse espetáculo que se nos apresenta; devemos antes procurar meios de remediar os males que têm retardado o seu florescimento. Como representantes da província seremos quase criminosos senão o fizermos. E, sabe V. Exa. quais as causas que têm retardado a prosperidade da lavoura? Eu o direi: falta de braços pelo desaparecimento do elemento servil: falta de instituições de crédito que proporcionem à lavoura capital e prazos amplos, com juros moderados: falta, enfim, que temos necessidade de remediar, de um sistema de vias de comunicação.

(...)

É mister, senhores, a inauguração de um sistema completo de viação, que estabeleçamos rápidas comunicações entre os centros de produção e os mercados consumidores. Deve ser este o nosso mais desvelado empenho. Se isto não fizermos seremos responsáveis por todos os prejuízos que vierem à lavoura.

Por consequência, em preliminar, eu direi: nós, que não podemos chamar de pronto os braços estrangeiros para cultivarem nossas terras, devemos aproveitar os braços inertes e vadios que andam pelos nossos centros e cidades.”

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo, 25ª Sessão Ordinária, em 8 de março de 1872]

Sua atuação de maior abrangência relacionou-se à educação. Rodrigues Alves apresentou

projeto aprovado instituindo o ensino obrigatório na Província.

O Sr. RODRIGUES ALVES (PC) – Sr. Presidente, a ideia do ensino obrigatório tem sido sustentada em quase todas as nações do velho mundo, e em muitas nações americanas.

O ilustrado deputado, a quem tenho a honra de responder, nos disse com todas as frases e entusiasmos: a ideia do ensino obrigatório é revolucionária, e eu tenho medo de uma ideia que anda sempre associada aos movimentos comunistas e socialistas!

(...)

Mas, vejam, eu tenho ideia de que esse infeliz monarca Maximiliano inaugurou seu governo no México por uma circular em que recomendava a seus ministros a instrução pública, gratuita e obrigatória. Eu me lembro que no ano passado a Prússia, depois das vitórias alcançadas sobre o infeliz império francês, mandou estender a lei do ensino obrigatório às províncias conquistadas da Alsácia e Lorena. Eu me recordo ainda que em França, espíritos pacíficos, espíritos que não são revolucionários, têm sustentado, com insistência, a ideia do ensino obrigatório.

Se isso é verdade, só porque este princípio anda um ou outra vez ligado aos movimentos revolucionários, não podemos sustentar a tese que o ensino obrigatório seja uma ideia revolucionária.

Os deputados que sustentam com tanto afã o princípio contrário ao ensino obrigatório, parecem cair em uma espécie de contradição quando dizem que não o devemos aceitar, e, no entanto, afirmam que ele existe consagrado em nossas leis! Parece-me, Sr. Presidente, que há

um desfalecimento do rigor da teoria, quando se sustenta que o princípio é revolucionário, que os socialistas e comunistas procuram sempre inseri-lo em seus cartazes, e mais tarde levantam-se as mesmas vozes para sustentar que essa mesma teoria, que essa mesma ideia existe consagrada nas nossas leis civis!

(...)

a instrução não é direito privado, não é direito dos pais, é um interesse de ordem pública mais reservado, do qual o Estado deve cuidar, e cujo desenvolvimento tem necessidade de promover

V. Exa sabe que luta tem-se travado no mundo para se mostrar que o Estado não deve ter intervenção em matéria de instrução pública; mas tem triunfado sempre o princípio da intervenção.

Os escritores que tratam desta matéria, e que a estudam profundamente, assim como Cousin, Hippeau, Guizot, Laveleye e outros, todos dizem que a missão

do Estado é proteger a pessoa e propriedade do cidadão; todos eles exclamam com entusiasmo que nenhum perigo maior ameaça o direito à propriedade do cidadão, do que a ignorância, mãe de todos os vícios, origem de todos os crimes. E afirmam que os progressos da instrução farão os delitos decrescer. Dizem: difundem a instrução e o crime diminuirá: poupa-se em prisões o que se despende em escolas!

Se é verdade este princípio, Sr. Presidente, que a intervenção do Estado é necessária em matéria de instrução e tem sido reconhecido em todos os países cultos, nós devemos a esta conclusão: que a instrução não é direito privado, não é direito dos pais, é um interesse de ordem pública mais reservado, do qual o Estado deve cuidar, e cujo desenvolvimento tem necessidade de promover.”

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial do Estado de São Paulo – 14ª Sessão Ordinária, em 28 de fevereiro de 1873]

Ao posicionar-se em relação às loterias mensais, discutiu longamente problemas de Direito

Constitucional, questionando a competência da Assembleia Provincial para legislar sobre a matéria.

O Sr. RODRIGUES ALVES (PC) – Sr. presidente, fazendo parte da Comissão de Constituição e Justiça, que elaborou este parecer, concluindo pelo projeto que se discute, e tendo-me assinado – vencido – corre-me o dever de expor, sinteticamente, à consideração da Casa os fundamentos em que me embasei para não aceitar o referido projeto. V. Exa. tem visto o meu modo de pensar relativamente à concessões feitas a indivíduos certos e determinados, com caráter de privilégio, como mantém-se no art. 1º deste projeto.

Entendo que a assembleia provincial não pode legalmente conceder privilégios desta ordem a indivíduos certos e determinados, visto como, assim procedendo, exorbita a esfera do poder executivo provincial.

Além disso, sr. Presidente, a utilidade das loterias sofre sérias contestações; o plano que vigora no Império é defeituoso, e V. Exa. não ignora que o ano passado se autorizou o governo federal a estabelecer um novo plano que melhor consulte os interesses públicos.

O presente projeto inspirou-se no regulamento existente, que necessita de modificações, como todos sabem.

(...)

Quero apenas manifestar à Casa as razões pelas quais não aceitei o projeto.

Em primeiro lugar, o plano de loterias é defeituoso entre nós; há várias leis concedendo loterias para fins diversos, que não têm sido executadas.

Demais, temos a questão de inconstitucionalidade, porque entendo que a assembleia não pode conceder privilégios desta ordem a pessoas certas e determinadas.

Não se diga, sr. Presidente, que o projeto não encerra um privilégio, como tenho ouvido de alguns colegas. O projeto realmente não fala, não usa da expressão privilégio; mas dá ao concessionário concessão exclusiva para extrair

loterias por espaço de 30 anos: não há privilégio mais caracterizado!”

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo – 30ª Sessão Ordinária de 30 de março 1874]

Rodrigues Alves esclareceu seu posicionamento em relação ao problema da mão-de-obra e incentivo à lavoura.

RODRIGUES ALVES (PC) – A primeira vez que se discutiu este projeto, tive ocasião de fazer breves reparos às ideias nele contidas, entendendo que estas eram uma reprodução do que já existe na lei provincial nº. 42, de 1871.

Dizia eu que, por essa lei, estava o governo autorizado a emitir apólices até a quantia de seiscentos contos para favorecer a colonização e aos lavradores pequenos da província, pois que autorizava o governo a conceder passagem gratuita aos colonos menores de 10 anos e a dar auxílio aos maiores desta idade até 50 anos.

O ilustre autor do projeto que se discute, em contestação às proposições por mim emitidas, sustentou que este encerra matéria estranha à da lei já citada, e que a dificuldade mais persistente da lei de 1871 era justamente a emissão de apólices; que estas não encontrarão tomadores na província, porque, havendo imensas empresas com ações promissoras de grandes lucros, os lavradores e os capitalistas irão preferi-las às apólices.

Discordo completamente da opinião do meu ilustre colega.

V. Exa. sabe, sr. Presidente, que, com a abundância de concessões de privilégios por parte desta Assembleia para essas empresas, as ações têm caído em desprestígio.

(...)

Entendo, Sr. Presidente, que a ideia principal do projeto é importantíssima – auxílio à colonização, e por conseguinte à lavoura: mas creio que podemos auxiliar a lavoura de modo mais

eficaz. Se a lavoura entre nós prospera, como geralmente se diz nesta Casa, opinião que não partilho, e queremos beneficiá-la, reduzamos os impostos que sobre ela pesam e as dotemos com boas estradas; mas não vamos por amor a ideias populares, e mal ensaiadas conceder-lhes auxílios quase insignificantes e que trarão benefícios secundários.

O governo geral protege consideravelmente a associação Auxiliadora da Colonização e Imigração desta província. Pelo decreto de 13 de junho de 1873 foram concedidos favores importantíssimos a esta associação.

(...)

Quando mesmo este projeto não fosse uma reprodução de ideias já existentes em lei, ainda assim o auxílio seria ineficaz para proteger a lavoura.

(...)

A segunda parte do projeto encerra matéria muito importante e que tem levantado certo clamor na imprensa da capital: cria o imposto de 500\$ sobre todo e qualquer escravo que for averbado na província.

Quando falei sobre o projeto em 1ª discussão, achei exagerado esse imposto; hoje começo a duvidar de nossa competência para criá-lo. A Assembleia Provincial não pode tributar objetos sobre os quais já pesam tributos gerais. O Sr. Visconde de Uruguai examinado esta matéria, e mostrando o grande caos que existe em nossas leis gerais e provinciais em assunto de impostos, pergunta se nós, legisladores provinciais, podemos tributar objetos já tributados pelo poder geral, e sustenta a tese negativa em absoluto.

Se aceitarmos a ideia consagrada neste artigo do projeto, teremos criado atribuições para empregos gerais, porque a averbação de escravos é um ato que se regula por lei geral e que é exercido no interior pelos coletores de rendas gerais. Ora, como há de a Assembleia Provincial criar um imposto que vai estabelecer obrigações a empregados gerais e, além disso, dificultar a prática de atos regulados por lei geral?”

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo – 31ª Sessão Ordinária de 07 de abril 1874]

Discursou sobre garantias de juros e vantagens, que estavam sendo concedidas às empresas ferroviárias.

O Sr. RODRIGUES ALVES (PC) – Sr. Presidente, vejo a Casa inclinada a aceitar o projeto tal qual elaborado pelas Comissões de Obras Públicas e Fazenda. Assim, creio que minhas emendas terão a infelicidade de não serem aceitas pelos nobres deputados.

(...)

Os deputados que me precederam na Tribuna falaram sobre as vantagens teóricas das estradas de ferro e neste ponto eu os acompanho. As estradas são realmente poderosos elementos de progresso e de civilização. Mas, o que é certo é que a teoria, em matéria de estradas de ferro, tem falhado na Província. Os cálculos não têm correspondido às expectativas dos particulares, que empenham seus capitais, já a da Assembleia que concede garantia de juros.

(...)

A ideia que deve predominar no espírito da casa, é de cautela, prudência e calma na apreciação dessa matéria. Os pontos apresentados por mim como emendas não podem embaraçar o levantamento do capital preciso para conclusão dos ramais da linha Ituana. Se há essa crença certa, infalível, de que os ramais terão rendimento necessário para não só cobrirem as despesas de custeio, como para remunerar os capitais empregados; se é certo, como dizem os nobres deputados, que, o rendimento dos ramais irá fazer com que a garantia da Província, quanto à linha principal, diminua, quem são os apreciadores dessa verdade, quem deve estar de posse dos conhecimentos necessários para fazer crer que a linha está realmente nessas condições?

Não são os homens que dão seus capitais, os fazendeiros que residem nessas localidades, nesses centros de população e de riqueza? Não têm eles razões mais do que nós de saber que podem empregar seus capitais sem temor?

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo – 11ª Sessão Ordinária, em 11 de março de 1875]

Em 25 de março de 1878, durante a discussão do projeto de lei orçamentária, Rodrigues Alves formulou longo, veemente e fundamentado pronunciamento.

O Sr. RODRIGUES ALVES (PC) – Deve estar satisfeita, Sr. Presidente, a minoria liberal; deve estar satisfeito o partido liberal da província, se a paixão partidária não escurecer a justa apreciação dos fatos!

Fiel a sua índole e às suas ideias, fiel às suas gloriosas tradições, o partido conservador desta Assembleia não nega ao governo da província as condições necessárias de existência – as leis de força pública e orçamento provincial.

Falo, sr. Presidente, com constrangimento; falo por um movimento enérgico de patriotismo, por um verdadeiro devotamento, porque o partido conservador não espera do presidente da província nem mesmo o cumprimento da lei!

Falo, senhores, porque não quer usar mal das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Adicional! E, partido de ordem, não quer precinizar um sistema que pode ser considerado como anárquico.

(...)

Eu não sei, sr. Presidente, se mais me admiro das afoitezas com que censuram diariamente os atos da situação decaída, ou se do arrojo com que se quer fazer acreditar ao país que entramos em um verdadeiro período de regeneração. Faz-se o silêncio em torno do governo! Nem uma palavra desce das alturas para alentar os espíritos desanimados.

Elementos desordenados reúnem-se nas pessoas dos ministros! Desde os princípios mais acanhados do liberalismo até as ideias mais adiantadas da democracia pura, existem representados nos conselhos da coroa!

Que programa existe a realizar, que ideias vão ser preenchidas por esse governo em satisfação das necessidades do país!

Há um sobressalto no espírito público, há um estremecimento na consciência dos homens que fazem parte deste desventurado país! Parece que um elemento traiçoeiro se inculca nos conselhos da coroa! Parece que um elemento contrário às instituições do país insinua-se nas altas regiões do poder para trabalhar jeitosa, mas traiçoeiramente contra as mesmas instituições! Com calma, senhores, examinemos os atos que definem a atual situação!

[Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo – 25ª Sessão Ordinária, em 15 de março de 1878]

REFERÊNCIAS:

Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo: 19ª Legislatura – 1872/1873; 20ª Legislatura – 1874/1875; 22ª Legislatura – 1878/1879.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Rodrigues Alves: apogeu e declínio do presidencialismo / Afonso Arinos de Melo Franco. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000. 2v.: il., retrs. – (Coleção Biblioteca Básica Brasileira) 1. Presidente, Brasil. 2. Política e Governo, Brasil. I. Alves, Rodrigues. II. Título. III. Série.

<https://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/>. Acesso em 20 de setembro de 2019.

<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/ALVES%20FILHO,%20Rodrigues.pdf>. Acesso em 24 de setembro de 2019.

<https://acervo.estadao.com.br/noticias/personalidades,rodrigues-alves,571,0.htm>. Acesso em 24 de setembro de 2019.

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/1053>. Acesso em 25 de setembro de 2019

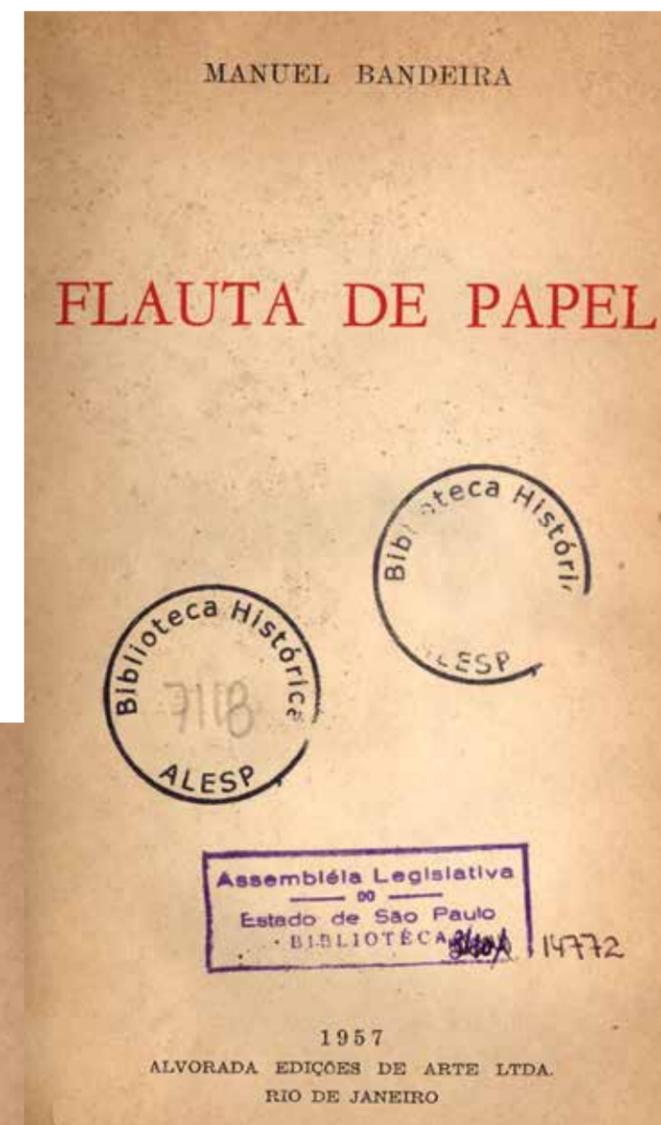
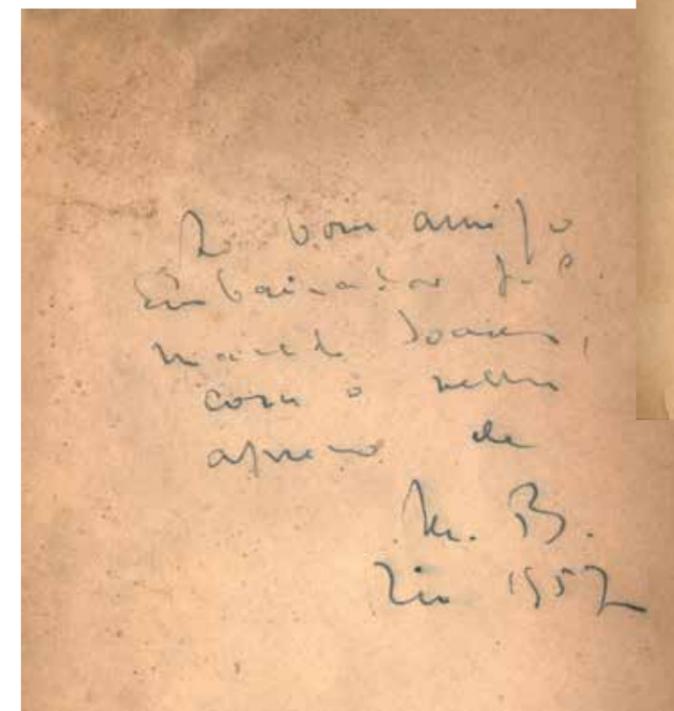
LIVROS DO ACERVO

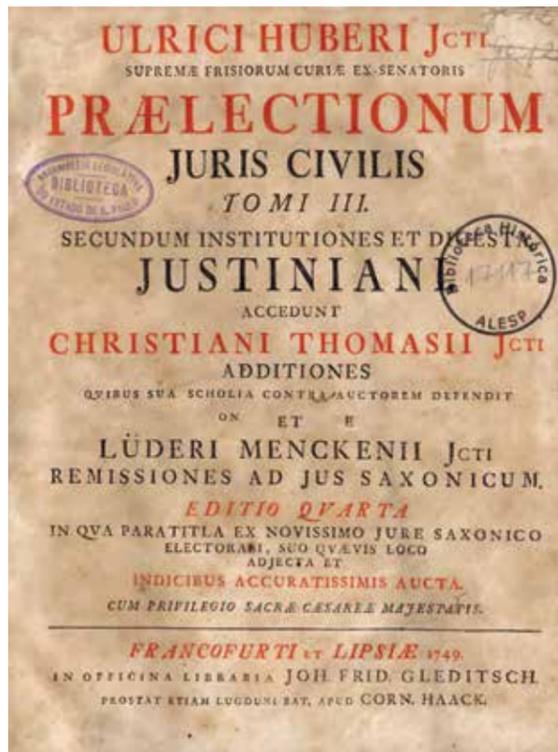
Flauta de Papel, e outras obras raras do Acervo Histórico

FLAUTA DE PAPEL

O livro reúne crônicas de Manuel Bandeira publicadas, em sua maioria, no *Jornal do Brasil*. Nas palavras do próprio Bandeira, “simples bate papo com amigos”, as crônicas revelam um painel cultural, político e de costumes, especialmente do Rio de Janeiro na década de 50. Bandeira, um dos maiores autores da literatura brasileira, foi professor, poeta, crítico de arte e historiador literário. Membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) fez parte da primeira geração modernista no Brasil. O exemplar contém uma dedicatória do autor para o Embaixador Macedo Soares:

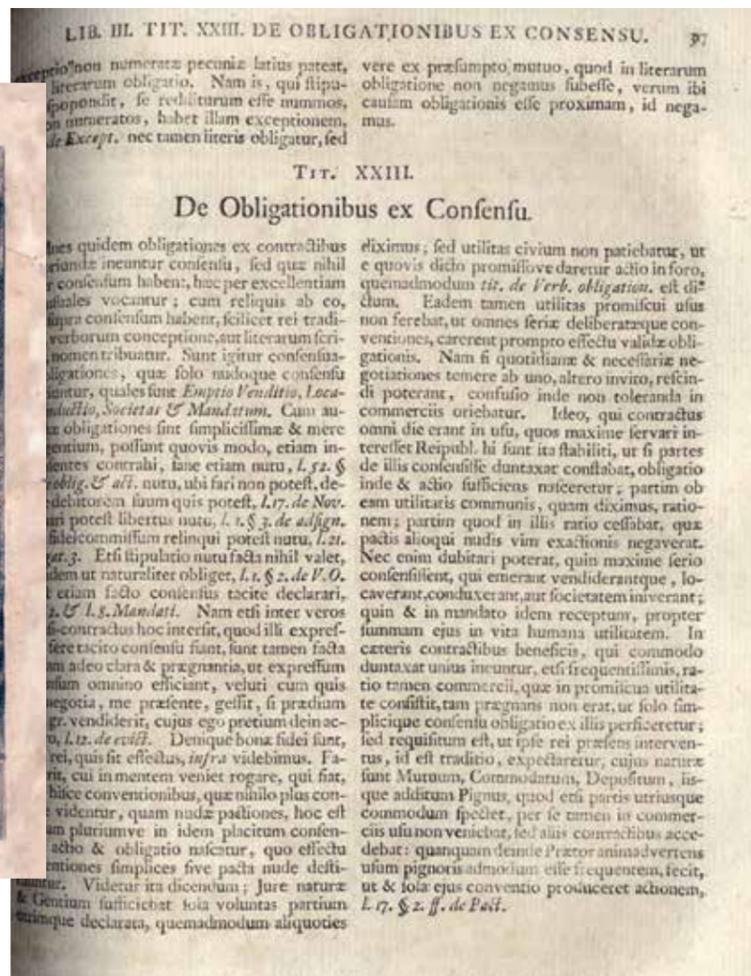
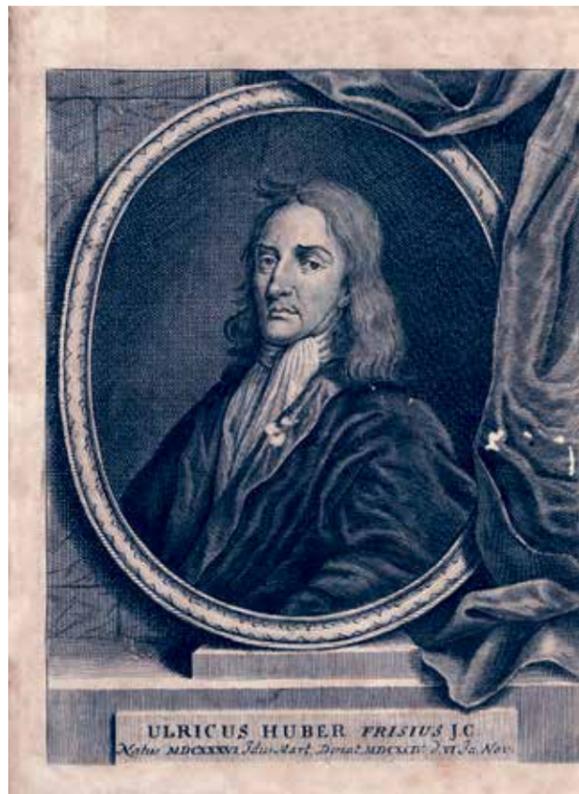
“Ao bom amigo Embaixador J. P. Macedo Soares, com o melhor de M. B. 1957”





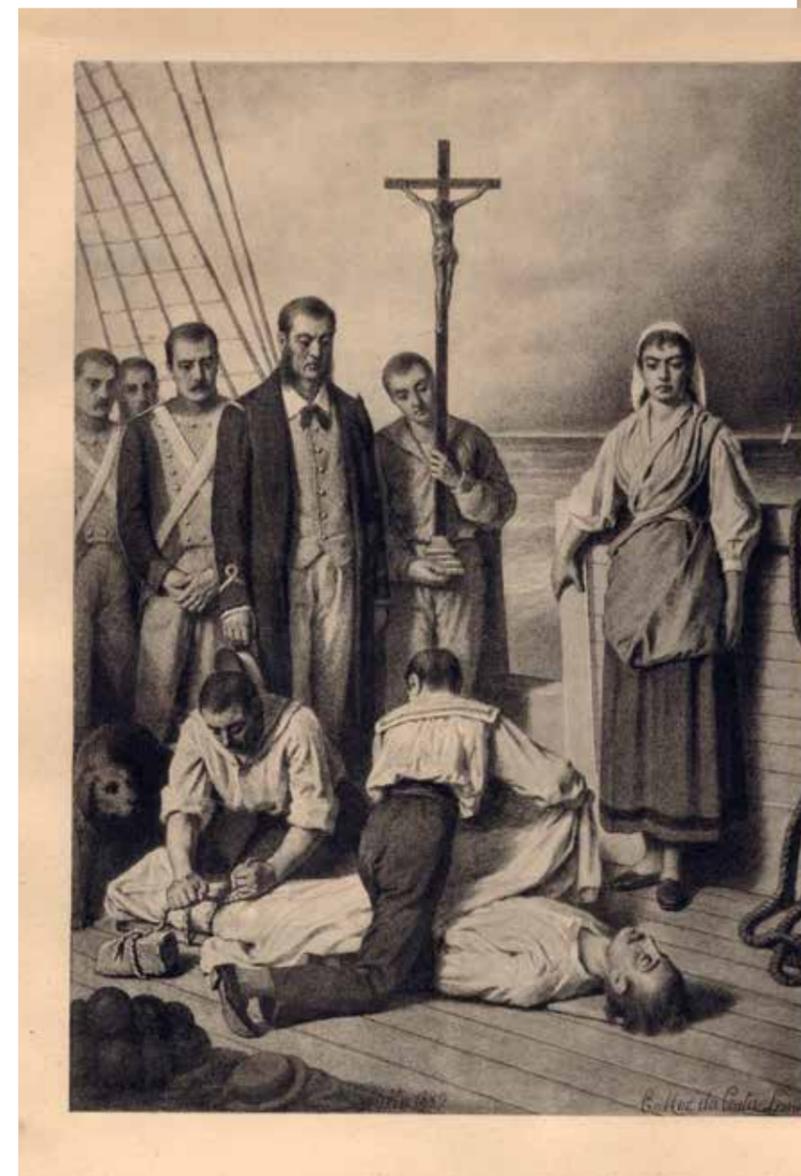
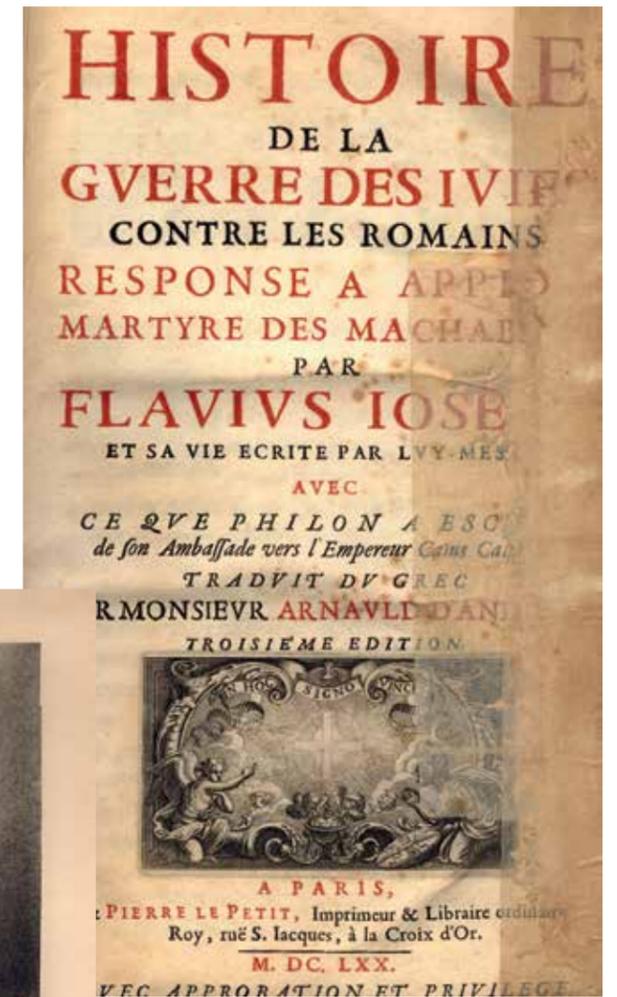
PRAELECTIONUM JURIS CIVILIS: SECUNDUM INSTITUTIONES ET DIGESTA JUSTINIANI: ACCEDUNT CHRISTIANI THOMASII (1749)

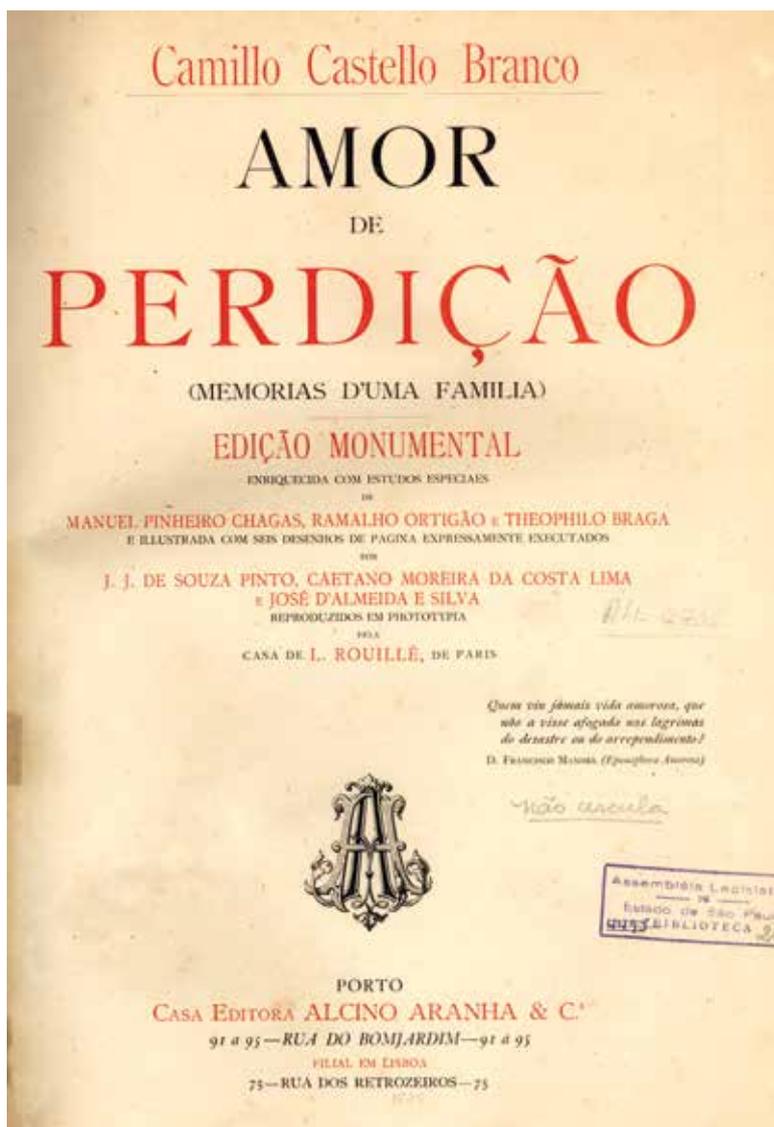
Publicado no ano de 1749, em Frankfurt e Leipzig, a obra é uma reedição do Código Justiniano (versão compilada de leis romanas do séc. VI d.C.) feita pelo jurista holandês Ulrich Huber, originalmente por volta de 1672. O autor foi um grande expoente na área jurídica, influenciando o direito inglês, tendo como repertório o Direito Romano. Esta quarta edição traz a contribuição dos juristas alemães Christian Thomasius e Lüder Mencke. Sua publicação exigiu permissão do imperador Carlos VII.



HISTOIRE DE LA GUERRE DES JUIFS CONTRE LES ROMAINS (1670)

A obra é uma das mais famosas fontes primárias históricas das revoltas judaicas, de 66 d.C. a 70 d.C. Traduzido do grego pelo francês Robert Arnauld d'Andilly. Poeta, escritor e tradutor foi conselheiro de Estado na época da corte de Maria de Médici, rainha consorte da França. A edição foi impressa na tipografia de Pierre Le Petit, tipógrafo do Rei Luís XIV, em 1670.





AMOR DE PERDIÇÃO – MEMORIAS D'UMA FAMÍLIA (1891)

Amor de Perdição publicado pela primeira vez em 1862 é considerado o primeiro best-seller português. Possivelmente impressa em 1891, a edição do Acervo Histórico contém estudos especiais e desenhos de página inteira, de J. J. de Souza Pinto, Caetano Moreira da Costa Lima e José de D'Almeida e Silva. Como o drama de Romeu e Julieta, a obra focaliza dois apaixonados que têm como obstáculo para a realização amorosa a rivalidade entre as famílias. A ação se passa em Portugal, no século XIX. Camilo Castelo Branco escreveu a obra em um período de 15 dias, enquanto estava preso por adultério. O narrador diz contar fatos ocorridos com seu tio Simão, mas há quem diga que a obra foi inspirada em suas próprias desventuras.

Assembleia Legislativa e UNESP celebram convênio

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa autorizou, em 06 de dezembro de 2019, a celebração de Convênio entre a ALESP e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, sem quaisquer ônus financeiros, com a finalidade de promover a mútua colaboração para a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse das partes. Tais ações acontecerão via planos de trabalho elaborados em parceria entre o Centro de Documentação e Memória – CEDEM e a Divisão de Acervo Histórico, responsável pela guarda e conservação dos documentos permanentes da Assembleia.